ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

LEI Nº 1.716 DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

Estabelece o índice para a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, dos proventos dos aposentados e das pensões, do Município de Três Cachoeiras e dá outras providências.

FLÁVIO RAUPP LIPERT, Prefeito de Três Cachoeiras, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido revisão geral anual prevista no Art. 101 da Lei Orgânica Municipal, pela aplicação do índice de 7,54%, referente a inflação acumulada do exercício de 2018, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo e Poder Legislativo, todos os servidores municipais do Quadro Geral, CLT, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Comissões e Conselheiros Tutelares, extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões em atendimento ao art.40, § 8º, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Os valores resultantes da aplicação deste índice serão arredondados, quando for o caso, para o valor da unidade superior.

Art.2º - A revisão geral anual prevista no art. 1º aplica-se também ao subsídio do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das atividades constantes no Orçamento Municipal referente à área de Pessoal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Três Cachoeiras, 21 de janeiro de 2019.

Flávio Raupp Lipert
Prefeito

Registre-se, publique-se,

Ana Carla Réus Rodrigues
Sec. Mun. Administração
Coord. e Planejamento

Este texto não substitui o publicado no mural desta Prefeitura.